



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI N°019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 90.262.775/0001-28, com sede à Rua Arthur da Costa e Silva, nº 339, bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos - RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de Fomento compreende o valor total **R\$ 515.181,39** (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais com trinta e nove reais), a ser pago em **12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 42.931,80** (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais com oitenta centavos) até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e conforme o caso, a Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06

Unidade 001

Funcional 12.365

Programa 1.254 Educação Infantil

Projeto/Atividade 2.060

Elemento 3.3.50.43.00.00.00.00.1.540.0000.0000

Código Reduzido 236

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de março de 2025

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 05 de março de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTESSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 019.2025, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto visa a pactuação mediante Termo de Fomento com a **CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES**, a qual acolhe alunos com idade entre 0 a 03 anos e 11 meses.

O presente termo tem por objetivo o custeio de ações pertinentes ao atendimento educacional, as quais deverão seguir as diretrizes técnicas as Secretaria Municipal de Educação, Legislação Estadual e Federal. O plano de trabalho foi devidamente aprovado pelo período de 12 (doze) meses.

O projeto prevê o repasse financeiro em de **R\$ 515.181,39** (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais com trinta e nove reais), a ser pago em **12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 42.931,80** (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais com oitenta centavos) até o dia 30, subsequente ao mês vencido e conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho. O valor do repasse financeiro é calculado por aluno, conforme determina o FUNDEB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Após apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos, foi considerado pelo Executivo a viabilidade e a existência de interesse público para a realização da parceria, buscando assim dar continuidade ao trabalho educacional que já vem sendo desenvolvido em nosso Município pela entidade.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto.

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal